



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4208, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 4180, DE 29.06.2004](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL "RESIDENCIAL LIBERDADE" E A CELEBRAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR 15 (QUINZE) ANOS E POSTERIORMENTE DOAR OS 806 LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 4.180, de 29.06.2004](#), passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º A seleção, prevista no artigo anterior, após a sua realização, e, da comprovação dos critérios estabelecidos para a concessão, se dará através de sorteio público, os lotes aos beneficiados."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 4.180 de 29.06.2004](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no artigo 8º da [Lei nº 4.180 de 29.06.2004](#).

Pindamonhangaba, 31 de agosto de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal